CERTIFICADO N° 020/2026 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **MATHEUS TEODORO DE QUEIROZ;**
CPF: 065.873.416-40;
Empreendimento: FAZENDA TREVO – MATRÍCULA 20.844.
Endereço da Pessoa Física: Alameda dos Amarilis, nº 210, Condomínio Jardins Barcelona, Nova Uberlândia - CEP 38.400-000 – Uberlândia - MG;
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória
(LAT) 18°52'15,24" S; (LONG) 50°07'50,19" O.
Classe predominante resultante: 1
Fator locacional resultante: 0
Processo Administrativo Licenciamento: 06067/2026

Código e Descrição da (s) Atividade (s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos em regime de extensivo	Área de pastagem	174,885	ha

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s), e com base na Deliberação Normativa CODEMA n° 02, de 19 de dezembro de 2025, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem “G” da DN COPAM de nº 217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 21 de outubro de 2036.

Santa Vitória - MG, 21 de Outubro de 2026.

JUCIENE SANTOS FERREIRA LIMA:01303097109

Assinado de forma digital por JUCIENE SANTOS FERREIRA LIMA:01303097109
Dados: 2026.10.21 14:46:16 -03'00'

Juciene Santos Ferreira Lima
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca